



OF CONTRAF CUT 00822

São Paulo, 07 de janeiro de 2022

À

Caixa Econômica Federal

VIEPE - Vice-Presidência Estratégia e Pessoas

C/C:

DEPES – Diretoria de Gestão de Pessoas

Gerência Nacional de Relações de Trabalho – GERET

Vimos, através deste, apresentar nossos protestos quanto ao não afastamento de trabalhadores doentes de suas atividades laborais, bem como solicitar que seja emitida orientação nacional urgente a fim de garantir o afastamento das atividades de todo(a) empregado(a) que apresentem atestado médico.

As entidades sindicais receberam denúncias que os trabalhadores atendidos no teleatendimento do Saúde Caixa, apesar de estarem de atestado médico, estão sendo direcionados para o trabalho telepresencial.

Ora, independentemente da doença identificada, o trabalhador de atestado médico deve ser sumariamente afastado do trabalho, enquanto perdurar o período do atestado médico (Lei 605/1949, art. 6º, alínea “f”).

O atestado médico é concedido a quem estiver doente e garante a licença médica para a plena e adequada recuperação de sua saúde. Cabe destacar que os afastamentos de até 15 dias são ônus da empresa, apenas períodos superiores à 15 dias são encaminhados ao INSS.

Reiterando seus protestos, a CONTRAF aguarda a breve resposta.

Atenciosamente,

Fabiana Uehara Proscholdt
Coordenadora CEE/CAIXA

Juvandia Moreira
Presidenta CONTRAF CUT

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

EQS 314/315 Bloco A - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - Brasil - CEP 70.383-400

Fone: (61)3346 4019 Fax: (61) 3345 7852

e-mail: contrafcut@contrafcut.org.br site: <http://www.contrafcut.org.br>